



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

## PORTARIA n.º : 035 / 2019

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E NOMEIA PARA POSSE O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/ MINAS GERAIS - EDITAL N.º 001/2016.

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Sr. Ricardo de Castro Machado, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital n.º 001/2016, homologado através do Decreto n.º: 013, de 18 de julho de 2016,

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR os candidatos a seguir para tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação desta Portaria, quais sejam:

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
---	--

68º	Pamela Adriani da Silva
-----	-------------------------

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**, de posse dos seguintes exames: I. hemograma completo com eritrograma, leucograma e plaquetas; II. glicemia de jejum; III. urina rotina; IV. laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia, exigida somente para os candidatos ao cargo de Professor (os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, sendo que a validade dos exames descritos nos incisos I a III é de 30 (trinta) dias e a do exame de laringoscopia indireta ou de videonasolaringoscopia é de 90 (noventa) dias). Além dos testes e exames complementares poderão os médicos, no momento da inspeção médica, a critério clínico, solicitar novos exames e testes complementares que julgarem necessários para a sua conclusão.
- b) preenchimento de formulário padrão de antecedentes clínico-cirúrgicos pessoais, com declaração de próprio punho sobre a idoneidade das informações prestadas.
- c) original e fotocópia de comprovante de residência;
- d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
- f) original e fotocópia do CPF;
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- h) 2 fotografias 3x4 recentes;
- i) Original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- j) Original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- k) Original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – CEP: 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

- l) Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- m) Declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;

Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Presidente Juscelino, 13 de maio de 2019.

**RICARDO DE CASTRO MACHADO**  
Prefeito Municipal